



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N.º 169/2025

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dandara Gissoni, através do Projeto de Lei nº 169/2025, dispor sobre a inclusão da temática de “educação climática” no programa da rede de ensino do Município de Caçapava e dá outras providências.

A i. Procuradora da Casa deu parecer desfavorável e no humilde entendimento desse relator, julgo procedente o parecer contrário.

Enquanto relator desta Comissão de Justiça e Redação, *s.m.j.*, entendo há impedimentos legais para o prosseguimento da propositura.

À Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre as proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público, conforme inciso III, do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Sendo assim, comungo com o entendimento da patrona desta Casa de Leis.

Desta feita, quanto ao aspecto financeiro entendo que **há restrições para sua aprovação**, pelo que me manifesto **desfavorável** ao projeto.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

Adilson Henrique
Vice-Presidente e Relator

Bruno Henrique
Presidente

Dani Galdino
Membro

